



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 511/72

SÚMULA: Concede ajuda financeira ao E.C. Sete de Setembro e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir financeiramente em favor do Esporte Clube Sete de Setembro, de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para a construção de pavilhão em madeira, no esquadro do clube, localizado na cidade de Coronel Vivida - PR.

Art. 2º- Para que possa ser concretizada a ajuda financeira citada no artigo anterior o Município de Coronel Vivida contribuirá com a importância de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

Art. 3º- Fica aberto um Crédito Especial no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) a fim de possibilitar, o previsto no artigo 2º desta Lei.

Art. 4º- Para cobertura do Crédito Especial previsto no artigo 3º, utilizar-se-á da arrecadação a maior que se verifica na Receita Geral, Receita Patrimonial - Código 1.2.9.1.0 Serviços de Máquinas, no valor de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros).

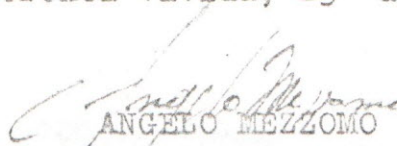
Art. 5º- Ampara-se a presente Lei, nos dispositivos da Lei Federal nº 4.320/64 em seu art.43, § 1º, inciso III, da referida Lei.

Art. 6º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, 23 de outubro de 1972.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco J. Gugik
Secretário


ANGELO MEZZOMO
Prefeito